ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE INO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do

 2nsino.
 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com amílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro

amento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade

pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti tuições auxiliares de que fizer parte.

 Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

pela legislação e pela escola.

6. Elaborar ecumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Cuso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos demeor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

Informar os aumos, no inicio do periodo ietivo, do piano trabalho docente.
 Manter em dia os assentamentos escolares e observa prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais

11. Participar dos períodos dedicados ao planeiamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, ben como as atividades de recuperação.

Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

pementos de trabamo que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela peredizagem dos alunos.
ANEXO III — REQUISTOS DA FUNÇÃO DE DE TITULAÇÃO.
1) REQUISTOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
MÉDIO ETÉCNICO
COMPONENTO COMPONENTO CORPICIAR DA BASE NACIONAL COMUM
EPARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou aministrator (accumentado de licenciado"):

ciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior qu permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na form prevista pela Portaria Ministerial 858 nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com relacionado na titulação graduado, em componente curricula em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível lio no curso/área do componente curricular, relacionado na médio no titulação licenciado, em componente curricular em que vier

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no ole Boucação, na Resolução CNECLES nº 2 de 26, polucidação, DOU de 270(61979), ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no DOE de 080(1)2000 ou, ainda, na Resolução CNE(°C nº 2, de Ol, publicada no DOU de 20/07/051 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever).

Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:

rortador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular Funda-mentos da Matemática Financeira(Serviços Jurídicos):

mentos da Matemática Financeira/Serviços Juridicos/
Administração. Administração — Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração — Habilitação
em Comércio Internacional; Administração — Habilitação
em Cestão Empresas Rusales à Cooperativas; Administração — Habilitação
em Gestão Empresarial e Estratégica; Ciência(s) da(qe) Computação, Ciências com Habilitação em Matemática; Giências com
Habilitação em Matemática (LP); Ciências Contábeis; Ciências
Contábeis e Atunais; Ciências Extatas com Habilitação em Matemática; Ciências Extatas com Habilitação em Matemática; OLIP; Matemática Aplicada a
Negócios; Tecnologia em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para (a) Estató de Negócios; Tecnologia
em Processos Gerenciais;
ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

ANEXO IV - MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO - DADOS GERAIS:

E-mail

E-maii II - FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 - RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICULAR

CURRICULAR

- DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

- MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

Licenciado ou Graduado em

– EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR IONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

RICULAR):

Ohs: Listar as experiências relacionando—as da atual o ecente para as mais antigas.

PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

— PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comumo un a área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Ochálico

co – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão PUDICO — PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão – PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estal

Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATIONIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão, Declaração; Atestado de Condusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR.

Declaração fem papel timbrado), assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permiam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação)

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁBEA DA OCEDIÃO Entarção (em panel imbrado) assinada pelo rescendante de la respecta de la contrata de la rescendante de la respecta de la contrata de la rescendante de la respecta de la contrata de la respecta de la respecta de la contrata de la respecta de la respecta

DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui

porisave legal, contendo identificação da empresa ou institu-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, CIFS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institu-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar exper-encia profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG nº e inscrito no CFF sob nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 240/08/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos Pede deferimento.

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAMÉ DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s): outorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos.

Expecianização: 2 ponos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR – Relacionada a áreal/vinculada ao componente curricular Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e nsino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo conente curricular para Base Nacional Comum ou na área

componente curricular para Base Nacional Comum ou na àrea do componente curricular para a Parte Diversificado ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com misitração de aulais na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com misitração de Jualson a área do componente curricular. 0.75

ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

CIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

fora da docencia: 0,125 ponto para caua mes composar trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO – domínio, ordem de exposição (gradua e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clar concisão, síntese), adequação ao tema (cento da aula), em go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarer

PLANEJAMENTO – introducão do assunto, verbalização dos

PLANEAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, perparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicos concretos; de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresión quadro negro etc.), adequação do contecido a nivel do tema proposto e ao nivel do se a composição ext.), precupação como tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e a epresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-

ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido)

pela Unidade).

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o aso (modelo formecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo cuada sala institutado).

fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Opt,ao — Continuou,ao Sintuca (miodeo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

so. 10. Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia do Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cádastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obriacaões eletorais. as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

Lopia do Certificado Militar ou comprovante de estar m dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Banco do Brasil

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 22 da Portaria 3214, de 08/06/19/8 do Mthe suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação

20. Quando se tratar do componente curricular Educação

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF). ETEC DE EMBU - EMBU DAS ARTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINOS MÉDIO E TÉCNICO, № 241/10/2021, PROCESSO № 2000 PROFESSOR Nº 2000

221885/2021

221885/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01

CONVOCAÇÃO PARA ÉQUIVALÊNCIA

OPietor da ETEC DE EMBU, da cidade de EMBU DAS

ARTES, considerando a coorrêcia de aulas, em face do contido

no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico

(CETEC) referente a análise de equivalência, CONVOCA o(s)

candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha

de aulas, no dia 31/08/2021, às 10H00, no endereço abaixo

indicado.

nuncado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade ou far-se-á(ão) representar por pro-curador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obede-cerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for apro-vetado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para forma-tizar a admissão. MÃO teré exautido os direitos decornetes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando-lhe securado a direito de sua desidiração no Processo Seletivo Servicios de securado a direito de sua desidiração no Processo Seletivo.

a habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando-the segurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo nplificado em que foi habilitado.
O candidato que atender a convocação, e após a admissão, txar de entrar em exercício, TERA exaurido os direitos decortes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
As atividades de docência decorrentes da admissão do diddato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou sexenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EMBU

DE EMBU ENDEREÇO: RUA MARCEUNO PINTO TEIXEIRA, 529 — BAIR-RO: PARQUE INDUSTRIAL RAMOS DE FREITAS CIDADE: EMBU DAS ARTES COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): PLANEJA-MENTO DOS CUSTOS LOGÍSTICOS (LOGÍSTICA) COMPONENTE CUR

VALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMO-RANDO N° 635/2021 – CETEC/GFAC: LOGISTICA EMPRESARIAL (ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO/ETIM)

Nº AULAS: 2 – AULAS SUBSTITUIÇÃO
PERÍODO DAS AULAS: MATUTINO
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: DESIGNAÇÃO PARA
CARGO EM CONFIANÇA
CANDIDATOS CONVOCADOS

GRADUADOS

N° INSCRICÃO/NOME/RG/CPF/CLASSIFICAÇÃO FINAL 14/ JOELINTON DE LIMA BASTOS / 3208458565 /

29332853800 / 1° 9/ ADONIAS DE CARVALHO / 33961375-0 / 22258215854

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO FERREIRA ALVES – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

FNSINO MÉDIO E TÉCNICO. Nº 096/119/202 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO FERREIRA

O Diretor da ESCOLA TECNICA ESTADUAL PEDRO FERREIRA ALVES, nos termos do Beliberação CETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CETEPS 56, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instrucies Espocasiá deste Edital.

a necessioace de exceptional interesse publico, mealante acondições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO):
Assistência à Saúde da Mulher e da Criança II (Enfermagem)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial de Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgada nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

concursopunico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO

simplinidado cónstarao de cronógrama de atividades (Auexta) deste Edital), qualquer atleração no cronograma implicará em nova publicação no DOZ 4. As atribulições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigor 93 de Regimento Comum das Escolas Tecnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por reste Processo Seletivo Simplificado será

regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

complementa.

A a aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Medio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as alulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente

ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

armouças de aulas, nao poenero urdapassar o imme de 200 (ducentas) horas.

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 
1. O requisito de qualificação dos profisionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de

19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e fécnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do NNEXO III do presente Edital.

titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV — DAS COMDIÇÕES E NISCRIÇÕES
A Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasilierio nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal:

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

b) ressuir, no minino, is ano. se ideatorais. d) Estar em día com as obrigações de Serviço Militar. e) Ter aptidó física e mental para o exercicio das obrigações do função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no arrigo 482 da CIT. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamenpúlico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamenpulico.

conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

n° 10.261, ue composed ... Civis do Estado). h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 10/09/2021 até às 23h59 de 24/09/2021.

28,165 de 24/03/2004.3, le plenoù où triud's/2014 ale si 28,165 de 24/03/2004.3, candidato deverá: 3) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) Glicar em Etec \s Concursos \s ETC \s \PROCESSO SELE-TUO E DOCENTES SIMPLIFICADO: d) le atentamente o respectivo edital e preencher o formu-iáni de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obitia nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-

ultimos 3 messels, na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. Pacer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na austica deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII depos de postuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII destrea de Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 170/32/010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

formulário de inscrição.

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável por sua guarda.

(nome, RG e CPP) deverão constar do requerimento.

6.3 Não haveá compensará do termo de ea amamentación. formulário de inscrição.

(nome, Kr. & e L\*f.) deveza constar do requemmento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanihada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a

6.5. Na sa la reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanencia do adulto responsável por sau guarda. 7. As inscrições serão defenidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de fissinio. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto: 3. Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registar no formulário de inscrição a titulação. Q Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição. 8. O Candidato deverá lei todas as instruções estipulada neste edital antese de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

documento assinado digitalmente





- 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
- ormulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá erer a correção das seguintes informações pessoais presta-no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social.
- b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele ua peto calmulator al en el milimo da validade do Processo Sete-tros Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4 Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) a cessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etc. > Concursos > ETEC > PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- er o download do arquivo correspondente ao reque rimento de Correção das Informações Pessoais, e preench com as informações pertinentes.
- com as informações pertinentes.
  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento d
  identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
  e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
  ficial para o e-mail e096adm@cp.sp.gov.br. No assunto do e
  mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMA CÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAI
- 5/119/2021 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode 8.5. Apos a Inalização o a inscrição, o candidato não pode-ic córrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos
- noveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que mnossibilitem a transferência de dados.
- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ENCIA

  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indica até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- dagógicos.

  3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
  a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização
  Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua
  sisileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, en grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, suje
- b) A possibilidade de utilização de apareiro auricuia, super-to a inspeção e aprovação de seu uso.
  3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagogios, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
  4. O atendimento às condições especiais pleiteadas por porta de Método de Podagogios fisará quieito à

- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
  5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
  6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo, não pode invocar sua situação para quaisiquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alequado.
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizada locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
- 8. A verificação da aptida física emental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital. tulo XII deste Edital. VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARTICIPAÇA O DE ESTRANCEIROS
   1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portugueas, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
   2. Para inscrição no Procesos Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro Devise Seletivo Simplificado, o Estrangeiro. Pode Estrangeiro April.
   3. O estrangeiro botinga-se a comprovar, no momento do
- ro RNE. estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do nto de sua convocação para admissão: enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
- (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente
- federal competente.
  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra
  ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo
  preenchimento das condições expligidas na legislação federala
  para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre
  sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao disMinistério da Justiça e Segurança Pública, com os documento:
  una nistratirea.
- que o instruíram.

  ¿ Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministrio da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

  4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Cacilibus.
- - VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- ... O GARLIMA DE PUNIUAÇÃO DIFERENCIADA
  1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- de 19/12/2018.

  2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo
  Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
  na Prova de Métodos Pedagógicos).

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
  deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

> Prodesp

- devera, no ato de inscriçao, occlarar cumulativamente: a) Qué p rêto, pardo ou indígena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágra ó nico do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada nos do Decreto nº 63.979/2018
- 4. É permitido ao candidato declarar—se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não

- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- podera impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

  7. A formula de fácilos da nontras foi diferenciada a sea
- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser buída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do
  - Seletivo Simplificado é (MCA MCPPI) / MCI
- Onde:

  PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto:

  parados nelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas inifestaram interesse em participar da pontuação dife
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que
- raram como pretos, parotos ou intigienas, e, antios aquetes que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, oparam por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Proceso Seletivo Simpli-ficado em referência.
  - 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene
- a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
  b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD). a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) forte maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) no capa de composição de concorrência ampla).
  c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Circunstanciado.
- rcunstanciado. ) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:
- Pedagógicos.

  8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do
  - NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duac casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente.

  10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

  11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuíções:
- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu
- ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidat
- b) Decdif, пок саяоѕ вимосоя, soone и инени и сыпывальная агает ји за ронизафо diferenciada; е
   c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera
- 12. A verticação da veracidade da autodectaração ocorrea após a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será felta mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
  13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto necaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o cardidado por aconsiderado na considerado o considerado na considerada na considerada na considerado na considerada na consi
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  13.2. Na auseña de necanimhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificação do Registro Administrativo en Nascimento do Indio Rani próprio ou, na auseñcia deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na tod disporção. no ato da inscrição.
- no ato da inscrição.

  1.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade e au autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) días, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de ponturação diferenciada. de pontuação diferenciada.
- 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado a o endereço eletrônico: e096adm@cps.sp.gov.br, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 096/119/2021.
- USB/TIY/ZUZ1.

  15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capitulo.
- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar—se—å a classificação final divulgada no DOE.

- classificação final divulgada no DOE.
  VIII DAS PROVAS

  1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
  fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
  a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
  b) Prova de Métodos Pedajógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou tecnicas).
  2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação,
  pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o
  componente curricular). nente curricular).
- 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado documentação comprobatória do candidato com inscrição

- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a ópia dos documentos referentes às titulações/exp nformadas pelo candidato no Memorial Circunstancia 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado,
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \ TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. s \> ETEC \> PROCESSO SELE-
- TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
  c) fazer o download do arquivo correspondente ao mod de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as inf mações pertinentes à formação acadêmica e experiênc
- profissionais.
  d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
  3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB
- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado
- documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- andidato.

  5 O Exame de Memorial Circunstanciado tem nor obie ivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem lecrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- Pedagógicos.

  5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participamen da Prova de Métodos Pedagógicos.

  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- cular. 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-
- tea1.0 Lema para a Frova de Metodos Fedagogicos sera sor-bodo pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (treis) temas constantes do edital de comocação para a referida prova 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (treis) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado.
- nadora aquele refrente ao tema sorteado.

  6.3. A duração da Prova de Methodos Pedagógicos constará
  do edital de comocação para a referida prova.

  6.4. A Prova de Metdoss Pedagógicos tem por objetivo
  avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico,
  voltado para área do componente curricular e sob o aspecto
  didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios
  estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

  7. O candidato deverá comparecer ao local designado para r
  a aplicação da Prova de Métdodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do
  ordinal de um documento de identidade
- te, com antecedencia minima de 30 (timta) aminutos, munido o original de um documento de identidade.

  7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis-sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalhos Pervidência Social CTP, bem como Carteira Nacio-Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio
- nadam e Previdencia Social CIPS, ben Cunio Carteira (vació-nal de Habilitação com fotografía na forma da Lei nº 9,503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- eza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-o candidato assinará a lista de presença. cos.
- 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- preestabelecidos.

  9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- ausência.

  10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
  Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

  a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-
- zação da prova
- b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que nao seja vervisto no edital de convocação. ¿ Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado. d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-ão da prova, nos termos deste Edital. ¿) Quando o documento de identidade do candidato não mitir sua identificação.
- 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou udos diabalhos, iniciornale en Componiente iniciorquado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. IX — DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- D DISTAMENTO DAS PROVAS
   O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- A designação dos membros da Banca Examinadora
- levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- critérios e pontuações estabelecidos no ANEXU VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos
- tanciado poderá ser últrapassada aos candidatos pretos, paroso unidigenas que fizerem jus à pomutação diferenciada.

  2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunsanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

  2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

  2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é veadora.

  2.9. Notus r.7 clusaç ou imas formações, aradêmicas de
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de nesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-
- intensio que, (exemplo. 2 quels) intestados viniciados al com-ponente curricional.

  b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-fissional concomitante de mesmo tipo.

  c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
  d) Portus ritulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória ilegívilo ou rasurada.
- e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado âmbito do curso de formação (graduação/especialização)
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no Item 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não prenenha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

- 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (tem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
  3.1. A nota de Prova de Métodos Pedagógicos é a média artimética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Franciscados.
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedago gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou
- gicos pooera se' urizapassaca aos canoidatos pretos, parois indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagogi após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada triplo de sua nota simples. 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Ba Evaninadora.

- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos

- prova.

  7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
  ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para
  a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos eráo convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
  7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada
  nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
  eficial.
- .al. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-cesso Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados

- titulação: Licenciados e Graduados.

  1.1 Para fime de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

  12. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

  13. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem conscente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Metrodos Pedadovificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
- Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- Z. Em caso de igualdade na pontuação Inal, sera aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições:

  a) Com idade igual ou superior a 60 (essens) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si fernte aos demais:

  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 40 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal 11.689 de 10/06/2008 (direito este promberido para quiem per 11.689 de 10/06/2008 (direito este promberido para quiem per se desenvir de la complexión de la complex
- to-Lei n° 3.689, de u3/10/1941, introduzido peia Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008. d) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociado Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- - e) Oue obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-
- te da alinea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado. b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- arauo. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já
- Asso d'alimotor bectare in ou de inchica que a gexerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desen-ate e não comprove documentalmente esta condição no ato lo exercício, será eliminado do Processo Seletvo Simplificado. 2.3 Para que se beneficie do critério de desempate constan-e na alinea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- "Cadastro Único para Programas Sociais do Gov b) Estar ciente de que no exercício da função docarde deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- Governo Federal".

  2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do 
  Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e 
  não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5 Para atemder os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de incrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO 1.4 homologação do Processo Seletivo Simplificado darse- por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame. 2.0 prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em 00°F.

- sera oe I (um) aio, a partr da data da punicação da nomolo-gação em DOE.

  2.1. O prazo de Validade poderá ser prorrogado por igual periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respietadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEE-Delineiação CELTS 417201, a literada pen Delineiação CELTEPS 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
- uição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-o a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do ciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
- sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de a) Não atender a convocação.
   b) Recusar as aulas oferecidas.
- b) Necusar às autas oferecuas.

  c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

  d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará 1.3. O Candidato que ocenirár das aulas ofreecidas assinará termo de desistência.
  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- erros cometidos por seu procurador O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na dade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado

- GOVERNO DO ESTADO

poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-

- TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e
- oe Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado i obedecerá a ordem de classificação final. 4.1. Nas convocações eletuadas nos termos dos itens 2 e do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino en que foi aprovado.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação

- plificado, não poderá beneticiar-se oe uma nova convoca-<sub>n</sub>u-neste certame.

  5. O Contrato de Trabalho decorriente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 10.442.008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

  51. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e.º 2º, combinado com o artigo 445 da CII.

  5.2. O Candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respetiadas sa disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua ardmicicân.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- Trabalho. 
  5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 15–4 a 75–E da CII.
  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente apõs o cumpriemto das exiĝencias de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir
- odcumentações previstas neste Edital, às que declarou possum à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O início do exercicio é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Cupacional ASO e a publicação em DOE do AD Decásdiro, mos ao de encontra-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
- tormaizar a admissao, recevera oa unidade de Erisino instruções para submeter-se a o exame médico admissional. 7.2.0 exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em dínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Erisino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- necessário.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
  Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
  que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante
  o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico,
  observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
  construidado da companha foi do presente Capítulo, terá
  construidado da companha foi do presente Capítulo, terá
- ampliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS
- מטום KECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- O recurso deverá ser encaminhado para o enderec
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: e096adm@cps.pgo.vd. devendo constar expresamente no assumto do e-mail: RECURSO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL MY '906/119/2021.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrônica da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elabovação da rerustra, o candidato deverá utilizar
- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente. 4. Admitir-se-é um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
  6. Compete a Diretor da Unidade de Ensina a análise do 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza

- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos
- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberan
- decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações has publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  1XI AOS DISPOSIÇÕES FINAIS.

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a caeticação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentes ainda sua suavificarás o activariomenta à homologação.

- 2. A inexatida de informações ou irregularidades de docu-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
  3. Caberão a candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-iros, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial
- O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- A. D Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresantação, esclaracimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

   5. é de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos enseis informados no tiema 2 do capitulo di este Edital. A loe entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimentos.

   5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especiados neste Edital não terá caráder oficial, sedem o meramente informativa.

   6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2/21 encontramsen o site do CEETEPS.

   ANEXO 1 CRONOGRAMA

   A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nizado entrega do Memornal Circunstancia do: 10/09/2/221 à 2409/2/21.

- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 28/09/2021 à 07/10/2021

- C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 30/09/2021 à 21/10/2021
- nuuver). 2010/2021

  D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 04/10/2021 à 25/10/2021
- 22/IU/2021

  E. Perdod provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 05/I0/2021 à 26/I0/2021

  F. Periodo provável para publicação do despacho do Directo de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 07/I0/2021 à 28/I0/2021

  G. Os paras e procedim:
- do: 07/10/2021 à 28/10/2021
  G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO

  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do envisio.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec con as famílias e a comunidade
- amilias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- veitamento dos alunos.

  4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pediçica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte.

  5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola.
- 6. Flaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- orientações do CECTEPS.

  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no início do peridod letivo, do plano
- de trabalho docente.
- 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- nais.

  11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à liação e ao desenvolvimento profissional.

  12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem oa satividades de recuperação.
- 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi
  - ientos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
- pomentos ue tratamio que estad son súa guarda ou utilitação.

  14. Zelar pela peredizagem dos alunos.

  ANEXO III REQUISTOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
  MÉDIO E TÉCNICO

  COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
  E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

   Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
  Portador de C.
- Portador de
- rortador de. Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
- TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
  - drado na titulação "licenciado": Portador de
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura, pe acorno com o relacionado no requisiros. Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I : acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com relacionado na titulação graduado, em componente curricum em que vier a se inscrever.
- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
- ver.
  nciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada DOU de 27/06/1997, una Deliberação CEE nº 10/199, publicado no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/Cnº nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

  Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:
- Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente
- cular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- 2/ nczyUSIIUS DE HIULAÇAU
  Para ministração de aulas no componente curricular Assiscia à Saúde da Mulher e da Criança II (Enfermagem):
  Enfermagem, (El): Enfermagem (El): Enfermagem de Obstetricia;
  ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
  1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
  1 DADOS GERAIS:

- ....... II FORMAÇÃO ACADÊMICA: III RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-URRICULAR DOUTORADO
- Jome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino
- ata da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

- Doutor em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- specialista em ome da instituição de ensino Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado en Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR ACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- mais recente para as mais antigas.

   PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
  TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente
  curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público

   PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- PROFESSON VOLUNTANO, COM MINISTRAÇÃO DE ABIAS NA do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público

   PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricula
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PUDICO
  IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
  DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
  Período trabalhado
  Nome da instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- lico
  Nome da função/cargo/emprego
  2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
  As seguintes documentações comprobatórias
  xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: atórias deverão ser
- anexadas ao memorial Circunstanciado por copia:

   Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

   Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
- Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR. Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função, cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada elou área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-mi identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação)

   Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA OCEMA/LA DESCRIÇÃO PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA OCEMA/LA DESCRIÇÃO PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA OCEMA/LA DESCRIÇÃO PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DA CEMA/LA DESCRIÇÃO PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DESCRIÇÃO PROFISSIONAIS FORA DA PROFISSIONAIS FORA DA PROFISSIONAIS FORA DA DES
- DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui porsaver legar, contentor tientinicado da empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou institui-
- outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituicáo, função/carge/emprego, tempo de serviço e área de atuação).
  Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiencia profissional que tenha exercido como autônomo, deverá
  apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
  o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo
  menos um dos seguintes documentos comprobatiorios: recibos
  ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
  pagamento da Prevididência Social, comprovantes de pagamento da Prevididência Social, comprovantes de pagamento da Comprovantes de Pagamento da Prevididência Social, comprovantes de pagamento de LS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Pede deferimento.

- Assinatura do candidato ANEXO VI CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-
- RIAL CIRCUNSTANCIADO)

  1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
  FORMAÇÃO ACADÊMICA
  - rusmar, Au ACADEMICA Relacionada a área/vinculda ao componente curricular Tipo(s):
    Doutorado: 12 pontos.
    Bestradio: 8 pontos.
    Especialização: 5 pontos.
    Especialização: 5 pontos.
    Em outra área
    Tipo(s):

- Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos
- mesuado. 3 pointos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino lio e/ou ensino médio e técnico, com ministração d médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos
- Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
- imitado a o pontos.

  Experiência profissional como professor voluntário, com
  ninistração de aulas na área do componente curricular:
  0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a
- o. Periência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a
- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-CIA
- Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular
- rora da docéncia: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (claveza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
- PLANFIAMENTO introdução do assunto, verbalização dos
- objetivos da dula, preparação da dula lapresentação do planto de aula, material didádico selecionado pelo candidato e outros indícios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

  PROCEDIMENTO DIDATICO uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do

tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professo

tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor inchivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de availação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de cor (timbre de voz, rimo, dicição), de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correão gramatical, clarça, legibilidade de secrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.

- ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- I. Currículo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- o caso (modelo formecido pela Unidade).

  4. Declaração e valendo pola Unidade).

  4. Declaração informando se possu ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

  5. Declaração de Opendentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
- Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)
   Requerimento de Salário Família (modelo fornecido)
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi

- o caso.

  10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
  CIPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

  11. Cópia da Cétula de Identidade RG.
  12. Cópia do O Cadastro de Pessoa Física CPF.
  13. Cópia do DTILO de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- Copia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
   Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
   Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exercitárica.
- rriência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Copia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

   Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

   19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-
- nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada 19.2. Composor de de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE BARUERI - BARUERI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 245/18/2021 — PROCESSO №

2021/04688
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRI-ÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNS-

ATANCIADO O Diretor de ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE BARUERI, da cidade de BARUERI, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e de Exame de Memorial Circunstanciado. O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se considera no calculo da pontuação dos candidatos que se

- considera, no caicuio da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interes-se em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de
- componente curricular (habilitação) COMPUTER L'UNIKULIAN — (HABILITAÇAO)
  Linguagem, Trabalho e Tenologia(Recursos Humanos)
  CANDIDATOS PONTUADOS NO EXANE DE MEMORIAL
  ROBERTOS PONTUADOS NO EXANE DE MEMORIAL
  N° de Inscrição/Nome (ou Nome Social/RGC/PF/Situação da
  Inscrição/Nota de Sarame de Memorial Circunstancialo
  14/ EVARISTO FERNANDES DE ALMEIDA / 347773473 /
  1240007372/ 45
- 21840007877 / 45,00 22/ NATÁLIA DE OLIVEIRA EVANGELISTA / 490520650 / 33641028809 / 37.12
- 17/ TELMA CANIETO COSTA / 76236493 / 05161180803 / 36.00
- 8/ MARIANA GARCIA DE CASTRO ALVES / 38097652–3 /
- 8/ MARIANA GARCIA DE CASINU ALVES / 3003703.2 3 02642892930 / 30,25 1/ ALMIR GRIGORIO DOS SANTOS / 32.145.882-5 / 21850134839 / 30,00 7/ ROBINSON GASBARRA DE MELO / 15589769X / 02276233800 / 28,50 16 / FRANCISCO GONÇALO DOS SANTOS JÚNIOR / 45542510 / 31729889883 / 28,00 21 / HENRIQUE MOURA PEREIRA / 352832216 / 296674370811 / 724,44
- 19/ TABATHA LITIARA DE ARAUJO MENEZES / 401635429 / 36389631871 / 22.36
- 4/ RITA DE CASSIA CUSTODIO DE LIMA / 548374533 / 50341294420 / 19,50 5/ MARIA APARECIDA AGUIAR SANTOS / 271915912 /
- 16816342879 / 17,00 6/ AMANDA DOS SANTOS GOMES DE LIMA / 412148961 /
- 13/ THIAGO BEZERRA GONÇALVES / 47522910-1 /
- 9/ OSCAR DE OLIVEIRA LOPES / 22.990.010-0 / 25565861845 / 12,50 B/ MARCIO WILLIAM BRAGA DE SOUZA / 578243647 / 03217145712 / 12,50
- 2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com ins-
- crição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado) Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO 10/364097991/40672536803/Não atender aos requisitos
- tulaçao ; 11/184345066/06789141847/Não efetuou o upload da imentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ; 12/53261012X/47587461841/Não atender aos requisitos
- de titulação ; 15/236867283/21699476802/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado.; 18/449067348/36398678826/Não atender aos requisitos
- de titulação ; 20/333193787/30491314892/Não atender aos requisitos